



AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 13-06-2019

Câmara Municipal

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Anfiteatro da Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 11, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Doutor João Sousa, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 12 de junho de 2019, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		49.240.551,23€	Total das Despesas Orçamentais		16.491.732,21€
Execução Orçamental	48.334.795,17€		Despesas Correntes	12.055.743,26€	
Operações de Tesouraria	905.756,06€		Despesas de Capital	4.435.988,95€	
Total das Receitas Orçamentais		18.250.974,21€	Operações de Tesouraria		1.255.105,04€
Receitas Correntes	16.617.333,39€		Saldo para o Dia Seguinte		50.879.029,08€
Receitas de Capital	1.623.698,07€		Execução Orçamental	50.094.037,17€	
Receitas Outras	9.942,75€		Operações de Tesouraria	784.991,91€	
Operações de Tesouraria		1.134.340,89€	Total...		68.625.866,33€
Total...		68.625.866,33€			



O Sr. **Presidente** deu as boas vindas a todos os presentes, referindo que aquela reunião era a terceira Reunião de Câmara descentralizada do mandado 2017/2021, e manifestando o gosto por se realizar na Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, pelo que agradeceu a disponibilidade da Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Esgueira, Dr.^a Helena Libório, pelo acolhimento daquela reunião de trabalho municipal na sede do Agrupamento de Escolas que dirige, dando-lhe de seguida a palavra.

A Sra. **Diretora do Agrupamento de Escolas de Esgueira, Dr.^a Helena Libório**, cumprimentou todos os presentes e expressou a sua satisfação em receber o Executivo Municipal na Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, instituição de ensino que disse ser uma referência na Cidade de Aveiro, não só pela pluralidade da população que acolhe, como também pelas condições que, atualmente, oferece à comunidade educativa, fruto da recente requalificação de que foi objeto, graças à intervenção da Câmara Municipal de Aveiro que, muito colaborou no processo de renovação. Referiu, ainda, que na plateia estava presente uma turma do 10.º ano de escolaridade do Curso Profissional de Técnico de Juventude, pelo que aquela reunião seria uma excelente oportunidade de aprendizagem para estes alunos que, eventualmente, teriam naquele dia a sua primeira experiência de vida sobre o funcionamento da Câmara Municipal e dos trabalhos que são desenvolvidos numa reunião do seu Executivo. Por fim, desejou ao Executivo Municipal uma sessão de trabalho profícua e reiterou o agradecimento por terem escolhido aquela escola, no âmbito do Projeto SER + Educação, para a realização da reunião de câmara.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente retomou a palavra, agradecendo as palavras da Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Esgueira, Dr.^a Helena Libório. Seguidamente endereçou um cumprimento especial à Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira, Dr.^a Ângela Almeida e explicou à plateia a forma como iriam decorrer os trabalhos e as formalidades que os antecedem. Referiu, igualmente, que a decisão de realizar uma reunião de câmara descentralizada numa escola prendia-se, também, com o quadro de funcionamento do Ser + Educação, que é um projeto ligado ao período do final do ano letivo, no qual é desenvolvido um conjunto de ações ligadas à educação, tendo em vista a focalização da atenção e do debate político nas matérias educativas. Neste âmbito, destacou o desenvolvimento das seguintes ações: reunião de trabalho com a Comunidade Educativa de Verdemilho, em virtude de estar previsto, para o mês de julho, o início da empreitada de requalificação do Centro Escolar de Verdemilho, a visita à obra em curso para a requalificação da Escola de 1.º Ciclo de São Bernardo, uma reunião de trabalho com as Assistentes Operacionais dos Jardins de Infância, que terá lugar no dia 14 de junho de 2019, uma reunião com a Comunidade Educativa da Quintã do Loureiro e da Póvoa do Paço, na Freguesia de Cacia, para apresentação do estudo prévio para a qualificação e ampliação destas duas instituições de ensino e, finalmente, a reunião do Conselho Municipal de Educação, agendada para o dia 24 de junho de 2019, onde serão abordadas as seguintes matérias: a descentralização na área da Educação, o Programa Municipal de Ação Educativa, para o próximo ano letivo 2019/2020, e a Carta Educativa, cujos trabalhos de revisão já decorrem no Conselho há algum tempo. Por fim, reforçou o convite à população para a participação na apresentação pública do Projeto Aveiro 2027 – Cidade Candidata a Capital Europeia da Cultura, que ocorrerá



no dia 15 de junho de 2019, pelas 21h30, no Regimento de Infantaria n.º 10, em São Jacinto, acrescentando, ainda, que a Câmara Municipal disponibilizará a todos os interessados, a título excecional e de forma gratuita, várias carreiras intermodais de transportes (Autocarro e Ferryboat), facilitando, assim, a deslocação dos cidadãos entre o Cais da Fonte Nova, Forte da Barra e São Jacinto.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Jorge Ratola** saudou todos os presentes e informou que, no passado mês de maio, se realizou no Concelho de Aveiro um exercício Europeu de Proteção Civil, denominado “CASCADE’19”, organizado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no quadro do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia, com o objetivo de se testar os Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito Nacional, Distrital e Municipais dos quatro distritos selecionados para o exercício (Lisboa, Évora, Setúbal e Aveiro), bem como o treino da capacidade de resposta conjunta entre equipas nacionais e equipas europeias perante situações de emergência múltiplas que possam ocorrer em cascata. Referiu, também, que no distrito de Aveiro ocorreram ações de simulacro nos Concelhos de Sever do Vouga, Águeda, Albergaria-a-Velha, Ílhavo e Aveiro. Quanto às ações que tiveram lugar no Concelho de Aveiro, explicou que foi simulado um cenário de incêndio numa viatura durante o transporte marítimo em ferryboat entre o Forte da Barra e São Jacinto, cenário de inundação na zona Ribeirinha de Eixo e Eirol, potenciado pela abertura de emergência das comportas da barragem Ribeiradio/Ermida e, finalmente, um cenário de incêndio em comboio de mercadorias no ramal de acesso ao Porto de Aveiro. Mencionou, ainda, que o exercício foi acompanhado por observadores da União Europeia e que a reação, quer dos meios, quer dos recursos humanos, disponíveis no Concelho de Aveiro, tinha sido imediata e ajustada às situações, pelo que o balanço do exercício era francamente positivo.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** cumprimentou todos os presentes e saudou particularmente a Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Esgueira, Dr.ª Helena Libório, a Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira, Dr.ª Ângela Almeida, e a Comunidade Educativa da Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, aqui representada pelos professores e alunos presentes. Referindo-se à investigação em curso, denominada como “Rota Final”, relativa aos contratos existentes entre vários Municípios do norte e centro do país e a empresa Transdev, e embora o Município de Aveiro não seja uma das Autarquias visadas na investigação que está a ser levada a cabo pela Polícia Judiciária, questionou qual a leitura que o Sr. Presidente fazia desta investigação, atendendo que estão a ser investigados alguns dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), bem como ao facto do Município de Aveiro ter também os seus transportes públicos municipais concessionados àquela empresa. Por fim, questionou o ponto da situação sobre os trabalhos de revisão da Carta Educativa e se se previa que a mesma fosse aprovada a tempo de se refletir já no próximo ano letivo 2019/2020.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão sobre a “Rota Final”, explicou que não faria declarações públicas sobre essa matéria, uma vez que não sabia nada mais além do que era público e tinha sido divulgado através da comunicação social, acrescentando que a investigação ainda está a decorrer e que tem de se respeitar o princípio

da presunção da inocência, visto que até agora apenas houve uma recolha de informação efetuada pela Polícia Judiciária. Contudo, e no âmbito das suas responsabilidades, quer na Associação Nacional de Municípios, quer na CIRA, informou que procuraria acompanhar os desenvolvimentos da investigação. Mencionou, ainda, que a Câmara Municipal de Aveiro tem há muitos anos relações com o prestador de serviços Transdev, pelo que apenas poderia garantir que todos os atos praticados no exercício das suas funções enquanto Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nomeadamente a concessão dos transportes municipais e operações pontuais de aluguer de autocarros, foram realizados no estrito cumprimento da lei e que eram eticamente irrepreensíveis. Relativamente à Carta Educativa, informou que a nova versão seria discutida na próxima reunião do Conselho Municipal de Educação, a ter lugar no dia 24 de junho de 2019, pelo que, no próximo ano letivo, não haverá ainda qualquer alteração quanto à estrutura do Parque Escolar existente, nem das prestações de serviços em nenhum dos Ciclos de Ensino.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** referindo-se à passagem superior na Rua da Junqueira, questionou porque é que o Município ainda não tinha procedido à substituição do varandim que foi acidentado há mais de seis meses. Abordou também a questão relativa à morosidade no procedimento de limpeza do recinto do Parque de Exposições de Aveiro após a realização de feiras e outros eventos. Por fim, reportou-se aos problemas inerentes à segurança pública que se verificam na travessia da Linha do Vouga, na zona do Bairro do Vouga, questionando se o Município já efetuou alguma diligência junto da Infraestruturas de Portugal, S.A., tendo em vista à resolução do problema através da criação de travessias pedonais formais.

O Sr. **Presidente**, em relação à passagem superior da Junqueira, informou que, após a respetiva análise técnica das condições do varandim, verificou-se que a parte que não tinha sido acidentada apresentava também graves problemas de corrosão, assim como todo o varandim do outro lado da passagem superior, pelo que a decisão que foi tomada foi a da substituição total dos varandins existentes, de forma a repor todas as condições de segurança nesta passagem superior, estando em curso o procedimento para a aquisição do novo varandim, cuja operação representará um investimento na ordem dos oitenta mil euros. Quanto à limpeza do recinto do Parque de Exposições de Aveiro, explicou que a Câmara Municipal já tinha adotado medidas tendentes à resolução da situação, nomeadamente uma operação junto dos produtores de lixo, essencialmente os vendedores, visando a redução da produção de resíduos, assim como para reter os que fazem na frente de venda até o mecanismo de distribuição efetuar a recolha dos mesmos e, ainda, uma justaposição mais próxima entre o término das feiras, que naturalmente não é fixo, e a chegada da equipa que faz a limpeza do recinto. Relativamente à travessia da Linha do Vouga, mencionou que, face à regulamentação existente, a resolução era mais complexa, mas que a Câmara Municipal já estava a trabalhar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., entidade gestora da ferrovia, tendo em vista a viabilização não só da criação de travessias pedonais na Linha do Vouga, como também a deslocalização de estações.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da DECLARAÇÃO CONJUNTA PELO 30.º ANIVERSÁRIO DA GEMINAÇÃO ENTRE AVEIRO E SANTO ANTÓNIO DO PRÍNCIPE, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro e pelo Presidente do Governo Regional do Príncipe, a 27 de maio, numa sessão solene, nos Paços do Concelho de Santo António do Príncipe, sede do Governo da Região Autónoma do Príncipe, que teve lugar durante a viagem oficial do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro à Ilha do Príncipe, realizada de 27 a 31 de maio de 2019, aquando das comemorações dos 100 anos da comprovação da teoria da relatividade de Einstein, realizada de 27 a 31 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, intitulada “Plano Estratégico para a Cultura do Município de Aveiro”, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apostar numa estratégia de afirmação da Cultura como eixo central das políticas públicas de desenvolvimento municipal e regional, com o intuito de qualificar a sua oferta cultural, incrementar práticas e consumos culturais, fixar novos agentes artísticos e criativos no território e posicionar a Cidade e o Município no contexto nacional e europeu;

2. O Plano Estratégico para a Cultura do Município de Aveiro constitui um documento chave no contexto desta opção estratégica congregando uma reflexão sobre o sistema cultural local, identificando os seus desafios e oportunidades, a partir dos quais propõe uma visão de futuro bem como um conjunto de objetivos estratégicos, que têm como horizonte temporal o período de 2019 a 2030;

3. O documento final resulta de um processo fortemente participado que incluiu a auscultação dos diversos agentes que atuam na cadeia de valor do sector cultural e criativo local, a realização de diversas reuniões individuais e coletivas com agentes culturais, bem como uma reflexão partilhada com decisores políticos, técnicos municipais e peritos nacionais e internacionais, tendo culminado com um período de Consulta Pública que decorreu entre os dias 3 e 26 de abril;

4. Este processo de trabalho e este documento têm também em devida conta a decisão da Câmara Municipal de Aveiro de candidatar a Cidade a Capital Europeia da Cultura 2027, cujo processo de preparação decorrerá ao longo dos próximos três anos;

Considerando, ainda, que o Plano Estratégico para a Cultura integra-se numa vasta operação de revisão e de estruturação de todo o planeamento do Município de Aveiro, numa aposta da Câmara Municipal de Aveiro, iniciada no mandato anterior e em desenvolvimento, visando a sua finalização no presente ano de 2019, tendo esta vasta operação um carácter inovador e original, uma dimensão complexa e profunda, concretizando uma opção política prioritária e de forte carácter estruturante para o desenvolvimento do Município de Aveiro na próxima década, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar o Plano Estratégico para a Cultura (PEC) e agradecer pública e formalmente à Equipa Técnica Gestora da sua



elaboração, assim como a todas as entidades, agentes e cidadãos que participaram com atenção e contributos, e promover o conhecimento público do PEC, com a devida divulgação.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente a este assunto, é de louvar a existência de um documento desta natureza, como temos vindo a afirmar, construído numa base de participação e auscultação dos diversos agentes.

Relativamente à deliberação em causa foram propostos três pontos:

Quanto ao ponto 3 (divulgar o plano), é redundante. Como pode um Plano Estratégico ser realizado com enormes custos (financeiros e recursos humanos despendidos, pensando de maneira particular nos não remunerados) sem ser para aplicar progressivamente como o próprio Plano exige?! Claro que o Partido Socialista, defensor da proximidade e transparência na gestão pública, só pode ser a favor.

Sobre o ponto 2, agradecimento aos intervenientes, subscrevemos. Contudo, é relevante assumir-se também que este trabalho foi uma encomenda a técnicos fora da Câmara. Gostaríamos de ter visto um percurso interno, que fosse ao encontro da própria coerência interna do processo e do Plano (a produção local, neste caso desde as bases culturais dos próprios profissionais de grande qualidade que o Município tem), que tivesse existido uma parceria com a Universidade de Aveiro. Portanto, o trabalho que aqui é apresentado deixa antever um excelente documento para a Candidatura a Capital Europeia da Cultura 2027, mas pouca capacidade para operacionalizar o que se deseja concretizar.

E com esta observação política, passamos ao ponto 3, o Plano Estratégico para a Cultura. Os vereadores do Partido Socialista, em respeito pelo passo dado, observam:

Primeira ponderação, há uma clara necessidade de sustentar a candidatura a capital europeia da cultura – condição essencial. O Plano tenta responde na íntegra aos requisitos básicos da candidatura:

“A candidatura deverá ter como base um projeto cultural de dimensão europeia, assente, principalmente, na cooperação cultural. Cada cidade organizará um programa de manifestações culturais que valorizem a sua cultura e o seu património cultural próprios, bem como o seu lugar no património cultural comum, e associem agentes culturais de outros países europeus, com o fim de estabelecer uma cooperação duradoura.

Os programas das cidades designadas para o mesmo ano deverão ter alguma relação entre si. O processo de candidatura deve indicar, especificamente, de que modo a cidade candidata tenciona:

a) valorizar as correntes artísticas e os estilos comuns aos europeus que tenha inspirado ou para as quais tenha contribuído significativamente;

b) promover manifestações que associem agentes culturais de outras cidades dos Estados-Membros, conduzam a ações de cooperação cultural duradouras e favoreçam a respetiva circulação na União Europeia;

c) apoiar e desenvolver a criação, elemento essencial de qualquer política cultural;

d) assegurar a mobilização e participação de grandes camadas da população e, por conseguinte, garantir o impacto social da ação e sua continuidade além do ano em causa;

e) promover o acolhimento de cidadãos da União e favorecer a maior difusão possível das manifestações previstas, recorrendo a todos os meios multimédia;



f) *promover o diálogo entre as culturas da Europa e as outras culturas do mundo e, nesse espírito, valorizar a abertura e a compreensão dos outros, que são valores culturais fundamentais;*

g) *explorar o património histórico e arquitetónico urbano, bem como a qualidade de vida na cidade.*”
(cfr http://www.eurocid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p_cot_id=7600#candidatura, consultado em 2019.06.12)

Segunda ponderação, o Programa de Ação.

Está muito centrado na cidade, captação de fundos europeus e turismo. Fora da cidade, nas Freguesias do restante Município, as referências maiores centram-se na divulgação (E1 – 1.4 comunicação cultural) e no elenco de equipamentos (rede de infraestruturas) existentes (E1 - 1.5). A Universidade de Aveiro é referida globalmente como uma “existência de facto”, como lugar de alunos e outros públicos e não é assumida como um parceiro fundamental em todo o Plano. De resto, é referido, na página 72, destacando-se a parceria estratégica estabelecida entre a Câmara Municipal e a Universidade de Aveiro – mas, qual é essa parceria?

E sobre a participação das escolas, nomeadamente dos segundo e terceiro ciclos e ensino secundário, não se vislumbra a possibilidade de concretizar tanto programa em cima do Programa existente. Estes fatores realçam apreensão, mormente com o que indicamos na terceira ponderação.

Terceira ponderação, incoerências na capacidade de execução.

Não é possível antever uma capacidade de execução que cumpre os objetivos assumidos no contexto que vivemos e face às experiências que temos na gestão do Município. Há imensas reservas na coerência de participação, envolvimento, coesão dos territórios culturais, etc. Ainda menos coerência desperta o sonhado e a capacidade da execução política quando vemos plasmadas matérias como: Mobilidade, a Educação, a Inclusão Social, a Sustentabilidade (por exemplo, entre outros, no objetivo estratégico 03, página 106). Sobre a educação, já o referimos.

Quanto à inclusão social, onde estão as práticas de inclusão? E sobre mobilidade, no horizonte “2030”, a da opção pelo automóvel? E sustentabilidade, com a vontade de construir um parque de estacionamento subterrâneo numa das zonas mais frágeis do Município, ... estamos esclarecidos.

Neste sentido, os vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação deste ponto.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “Processo de descentralização - Gestão de Praias Marítimas 2020”, datada de 7 de junho de 2019, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de



Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 97/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais na Gestão de Praias Marítimas;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por unanimidade, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 28 de novembro, respeitante ao domínio da Gestão das Praias Marítimas, assumir em 2020 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

- a) O trabalho que a CMA tem feito ao nível da gestão da praia de São Jacinto, assumindo já por acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente várias das competências previstas no presente diploma;*
- b) A possibilidade de desenvolver uma interlocução legalmente capacitada com os agentes locais parceiros na gestão e na dinamização da praia.*



Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Jogos de Fortuna ou Azar 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:



O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 98/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da autorização das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, não assumir em 2020 as novas competências no domínio da autorização das modalidades afins de Jogos de Fortuna ou Azar e outras formas de jogo, previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 28 de novembro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

- a) A necessidade de conhecer a realidade deste domínio, assim como o trabalho das entidades que atualmente são competentes e gestoras das matérias em causa;
- b) A necessidade de capacitar devidamente os Serviços CMA para virem a desempenhar as competências em causa.

Foi, ainda, deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assumira e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assumira.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No



entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Vias de Comunicação 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 100/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais na área das Vias de Comunicação;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços

prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, não assumir em 2020 as novas competências no domínio das Vias de Comunicação, previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) a necessidade de investimento de requalificação das Estradas Nacionais 325 e 337, há já muitos anos, por parte das Infraestruturas de Portugal, estando este Decreto-Lei desprovido de sustentabilidade financeira;

b) a necessidade de clarificar os conceitos de gestão e manutenção definidos no Decreto-Lei.

Foi, ainda, deliberado, por maioria, por com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

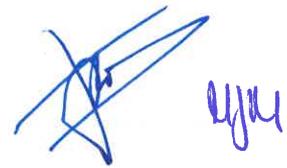
“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assumira e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assumira.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Justiça 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:



“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 101/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais na área da Justiça;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª

Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, não assumir em 2020 as novas competências no domínio da Justiça, previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 28 de novembro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) a não existência de experiência na área da Justiça;

b) as várias áreas de competência previstas no diploma legal, carecem de um estudo aturado e de um trabalho prévio com as Autoridades da Área da Justiça, de forma a que possamos vir a ponderar devidamente o seu exercício com a devida e prévia capacitação institucional.

Foi, ainda, deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assumira e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assumira.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Associações de Bombeiros 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do

Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 103/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais na área do Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por unanimidade, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 103/2018, de 28 de novembro, no domínio do Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros, assumir em 2020 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) a definição da reforma institucional da Autoridade Nacional de Proteção Civil com a publicação do diploma legal que institui a nova Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, fazendo a ligação com outras entidades que integram o dispositivo nacional de proteção civil, emergência e socorro, assim como da gestão da floresta, nomeadamente a GNR, o ICNF, a AGIF e os Bombeiros Sapadores;

b) as novas responsabilidades que vão ser entregues às Comunidades Intermunicipais, de co-gestão e planificação de recursos, com a publicação acima referida;

c) o encerramento da negociação entre o Governo e a Liga de Bombeiros, que resultou na confirmação do essencial papel futuro dos Bombeiros Voluntários no quadro da proteção civil, da emergência e do socorro às Populações;

d) a importante ação que a CMA desempenha e quer continuar a desempenhar no apoio às Associações de Bombeiros, à qual se somará a atuação da CIRA, nomeadamente mantendo o apoio e financiamento às Equipas de Intervenção Permanente no âmbito dos Protocolos em vigor;

e) dando continuidade ao trabalho já desenvolvido pela CMA e pela CIRA, resultando seguramente desta ação conjunta uma acrescida capacidade, entendemos estarem reunidas as condições de iniciar o exercício das competências previstas neste diploma legal a partir de janeiro de 2020.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Espaços do Cidadão 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos



que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 104/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais nos domínios dos Espaços do Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;

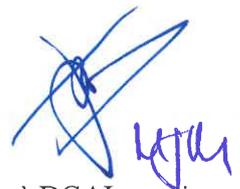
Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, não assumir em 2020 as novas competências respeitante aos domínios dos Espaços do Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 28 de novembro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) a necessidade de conhecer a realidade destes domínios, assim como o trabalho das entidades públicas e privadas que atualmente são competentes e gestoras das matérias em causa, com a exceção do Gabinete de Apoio ao Emigrante que a CMA tem e vai continuar a ter um em funcionamento;

b) a necessidade de capacitar devidamente os Serviços CMA para virem a desempenhar as competências em causa, em bom regime de parceria e complementaridade entre as entidades envolvidas.

Foi, ainda, deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão



ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assuma e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assuma.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Habitação 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e



dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 105/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Habitação;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, não assumir em 2020 as novas competências na área da Habitação, previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 28 de novembro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

- a) a necessidade de investimento de requalificação nos Bairros do Caião e do Griné, há já muitos anos, por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), estando este Decreto- Lei desprovido de sustentabilidade financeira;
- b) a necessidade de clarificar muitas das definições do Decreto-Lei.

Foi, ainda, deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:



“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assuma e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assuma.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Gestão do Património 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.




Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 106/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Gestão do Património Imobiliário Público;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por unanimidade, assumir em 2020 as novas competências no domínio da Gestão do Património Imobiliário Público, previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 28 de novembro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

- a) o interesse da CMA na gestão e na rentabilização social e/ou sócio-económica de edifícios do Património do Estado, existentes no Município sem utilização;
- b) a necessidade de desenvolver e ultimar os projetos de utilização para cada um desses edifícios, de forma a despoletar os processos nos termos legais.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Estacionamento Público 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do



Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 107/2018 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio do Estacionamento Público;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por unanimidade, assumir em 2020 as novas competências no domínio do Estacionamento Público, previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 28 de novembro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:



- a) o conhecimento, a experiência e a capacidade instalada da CMA nesta área da gestão do estacionamento público, herdado da sua Empresa Municipal MoveAveiro e existente na Polícia Municipal;
- b) o interesse da CMA em fazer uma gestão integral e integrada das áreas de estacionamento público do Município.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Proteção e Saúde Animal 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

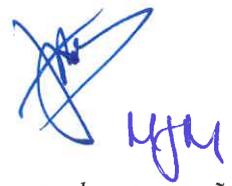
É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando



incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Proteção e Saúde Animal;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, não assumir em 2020 as novas competências na área da Proteção e Saúde Animal, previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

- a) a inexistência de Médico Veterinário Municipal minimamente conhecedor da realidade do Município, elemento absolutamente essencial para o desempenho das competências em causa, estando em desenvolvimento o processo concursal para a sua contratação;
- b) a necessidade de conhecer a realidade nomeadamente no que respeita ao domínio da segurança dos alimentos, assim como o trabalho das entidades que atualmente são competentes e gestoras dessas matérias;
- c) a necessidade de capacitar devidamente os Serviços CMA para virem a desempenhar as competências em causa.

Foi, ainda, deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.



Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assuma e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assuma.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Cultura 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando

incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Cultura;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por unanimidade, assumir em 2020 as novas competências na área da Cultura, previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

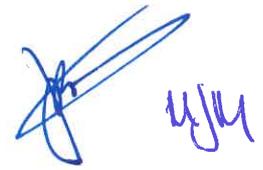
- a) o trabalho que a CMA tem desenvolvido ao nível da gestão do Museu de Aveiro / Santa Joana, com o enquadramento jurídico do Contrato Interadministrativo em vigor desde 1 de agosto de 2015, com assinalável e reconhecido sucesso;
- b) o trabalho que a CMA está a iniciar ao nível da gestão da Igreja das Carmelitas, com o enquadramento jurídico do Protocolo de Colaboração em vigor desde 13 de dezembro de 2018, perspetivando assumir a sua gestão ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 22/2019;
- c) a possibilidade de continuar a desenvolver e a aprofundar um trabalho de promoção dos valores culturais do Museu de Aveiro / Santa Joana e da Igreja das Carmelitas, com o envolvimento das Associações e Agentes Culturais do Município, da Região e do País, e no âmbito de uma operação devidamente integrada no trabalho de desenvolvimento cultural e promoção turística que a CMA tem vindo a executar.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Saúde 2019 e 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do



Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Saúde;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente: para o ano 2019, nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, existindo prorrogações de prazo em vigor, para avaliação da informação administrativa e de gestão fornecida pelo Governo; para o ano 2020, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores



Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, não assumir em 2019 e em 2020 as novas competências no domínio da Saúde, previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

- a) a necessidade de clarificar algumas definições do diploma legal em matérias de competências municipais;
- b) a necessidade de avaliar com profundidade a informação sobre os custos de gestão do Ministério da Saúde com os edifícios da rede de cuidados primários de saúde, que foram emitidos pelo Governo com muitas incongruências e insuficiências;
- c) as áreas de competência municipal previstas no diploma legal, carecem de um estudo aturado e de um trabalho prévio com as Autoridades da Área da Saúde, de forma a que possamos vir a ponderar devidamente o seu exercício com a devida e prévia capacitação institucional.

Foi, ainda, deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assumira e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assumira.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Áreas Portuárias 2019 e 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:



“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, a CMA quer assumir as competências definidas no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, nomeadamente a gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, nos termos do definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 1.º do referido diploma legal:

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

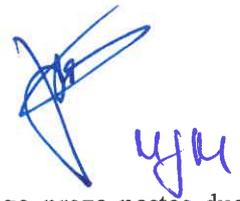
Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio das Áreas Portuárias;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente: para o ano 2019, nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 72/2019; para o ano 2020, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por unanimidade, assumir em 2019 e em 2020 as novas competências no domínio das Áreas Portuárias, previstas no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

- a) *assumir a gestão dos terrenos da antiga Lota de Aveiro e da área da bacia de recreio da frente-Ria de São Jacinto, integradas na área portuária do Porto de Aveiro, mas sem utilização de fins portuários, constituindo a vários níveis passivos urbanos e/ou ambientais;*



- b) a CMA está muito determinada em realizar investimento a curto, médio e longo prazo nestas duas importantes áreas do Município de Aveiro, sendo premente que assuma a sua gestão com a determinação de iniciarmos desde logo investimentos de gestão e de qualificação das áreas em causa, ligadas à náutica de recreio e ao desenvolvimento urbano e sem utilização portuária, tendo ambas relevante interesse turístico e económico.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Transporte de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores 2019 e 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, a CMA quer assumir as competências definidas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, nomeadamente no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, nos termos do definido nas alíneas a) e b) do artigo 1.º do referido diploma legal.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.

Considerando, ainda, que através da Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais;

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da referida lei, é da competência dos municípios o transporte turístico de passageiros bem como o serviço público de transporte de passageiros regular, em qualquer dos casos em vias navegáveis interiores e independentemente das áreas de jurisdição onde operem;

A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas de âmbito setorial relativos às áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado;

O Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;

A concretização gradual do alcance desta transferência, designadamente, quanto ao âmbito geográfico, bem como, quanto às infraestruturas abrangidas, certo é que para efeitos do disposto no referido decreto-lei, entende-se por «via navegável interior» uma massa de água que não faz parte do mar e seja interior e navegável, natural ou artificial, ou um sistema de massas de água interligadas, utilizadas para o transporte, tais como lagos, albufeiras, rios, estuários, canais ou qualquer combinação destes;

No que diz respeito ao transporte turístico, e sempre que se mostre necessário, os municípios e as entidades intermunicipais ficam habilitados a definir regras quanto ao transporte turístico em vias navegáveis interiores, competindo, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, à Assembleia Municipal aprovar a regulamentação sobre os efeitos da atividade de transporte turístico de passageiros em via navegável interior na área geográfica sob jurisdição do respetivo município;

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, compete ao presidente da câmara municipal, com faculdade de delegação, fiscalizar a atividade de transporte turístico de passageiros em via navegável interior que ocorra em área geográfica sob sua jurisdição.”

Considerando, finalmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente: para o ano 2019, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 58/2019; para o ano 2020, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por unanimidade, que a Câmara Municipal de Aveiro, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, assuma em 2019 e em 2020 as novas competências no domínio do Transporte de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores, previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, tendo em especial atenção os seguintes motivos:



- a) o desenvolvimento, num quadro de maior capacitação legal, da gestão pela CMA do transporte regular e turístico de passageiros nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro na Cidade de Aveiro, aprofundando o modelo de gestão que tem vindo a ser executado com um balanço muito positivo, no quadro do contrato interadministrativo de delegação de competências entre a ARHCentro / Agência Portuguesa do Ambiente e a CMA;
- b) a CMA está muito determinada em prosseguir com a execução de investimentos a curto, médio e longo prazo, nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro na Cidade de Aveiro, sendo para tal necessário e muito útil, a execução de mais competências de gestão, aumentando também a sua autonomia.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização - Freguesias 2019 e 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Queremos que a CMA e as Juntas de Freguesia do Município de Aveiro sejam bons exemplos a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos Municípios para as Freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sendo entendimento partilhado pelos(as) Presidentes das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro e pelo



Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, que não se encontram reunidas as condições, a vários níveis, para implementar o definido no referido Decreto-Lei, nos anos de 2019 e de 2020.

Assim sendo, os(as) Presidentes das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro e o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro subscreveram um documento denominado “Aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, Acordo entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia dos Município de Aveiro”, anexo à proposta.”

Considerando o determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que possibilita o exercício de novas competências às Freguesias necessitando de um acordo de transferência de recursos com as Câmaras Municipais, deviamente aprovados pelos Órgãos Executivos e Deliberativos; que as Juntas de Freguesias e as Assembleias de Freguesia, assim como o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente: para o ano 2019, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, assim como do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 5.º do mesmo diploma legal; para o ano 2020, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, que a Câmara Municipal de Aveiro subscreva o Acordo assinado entre os Presidentes da Câmara Municipal de Aveiro e das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, relativo à aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, fundamentando-se no texto do mesmo a decisão da não execução das competências definidas no referido Decreto-Lei, em 2019 e em 2020, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como que a decisão dessa sessão seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assumira e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assumira.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização – Área da Turismo / Competências Intermunicipais 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.”

Com a fundamentação exposta e tendo em devida consideração a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) de 20 de maio de 2019, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da CIRA de 20 de maio de 2019, propondo-se que o Município de Aveiro, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, respeitante à área do Turismo, e para 2020, autorize a CIRA a assumir as competências previstas neste diploma



legal, e solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento desta proposta para apreciação e votação na sessão ordinária de junho de 2019, bem como, que a decisão que resultar dessa sessão seja comunicada à CIRA até ao dia 28 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização – Área da Justiça / Competências Intermunicipais 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

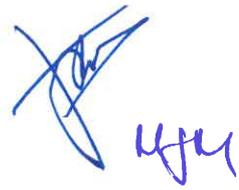
Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.”

Com a fundamentação exposta e tendo em devida consideração a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) de 20 de maio de 2019, anexa à proposta, foi



deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da CIRA de 20 de maio de 2019, propondo-se que o Município de Aveiro, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 101/2018, de 28 de novembro, respeitante à área da Justiça, e para 2020, não autorize a CIRA a assumir as competências previstas neste diploma legal, e solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento desta proposta para apreciação e votação na sessão ordinária de junho de 2019, bem como, que a decisão que resultar dessa sessão seja comunicada à CIRA até ao dia 28 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assumira e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assumira.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização – Fundos Comunitários / Competências Intermunicipais 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de



Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.”

Com a fundamentação exposta e tendo em devida consideração a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) de 20 de maio de 2019, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da CIRA de 20 de maio de 2019, propondo-se que o Município de Aveiro, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 102/2018, de 28 de novembro, respeitante à área dos Fundos Comunitários e Captação de Investimentos, e para 2020, autorize a CIRA a assumir as competências previstas neste diploma legal, e solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento desta proposta para apreciação e votação na sessão ordinária de junho de 2019, bem como, que a decisão que resultar dessa sessão seja comunicada à CIRA até ao dia 28 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização – Associações de Bombeiros / Competências Intermunicipais 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do



Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.”

Com a fundamentação exposta e tendo em devida consideração a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) de 20MAI19, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da CIRA de 20 de maio de 2019, propondo-se que o Município de Aveiro, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 103/2018, de 28 de novembro, respeitante à área das Associações de Bombeiros, e para 2020, autorize a CIRA a assumir as competências previstas neste diploma legal, e solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento desta proposta para apreciação e votação na sessão ordinária de junho de 2019, bem como, que a decisão que resultar dessa sessão seja comunicada à CIRA até ao dia 28 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização – Área da Educação / Competências Intermunicipais 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos ~~continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.~~

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.”

Com a fundamentação exposta e tendo em devida consideração a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) de 20 de maio de 2019, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da CIRA de 20 de maio de 2019, propondo-se que o Município de Aveiro, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respeitante à área da Educação, e para 2020, autorize a CIRA a assumir as competências previstas neste diploma legal, e solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento desta proposta para apreciação e votação na sessão ordinária de junho de 2019, bem como, que a decisão que resultar dessa sessão seja comunicada à CIRA até ao dia 28 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização – Área da Saúde / Competências Intermunicipais 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

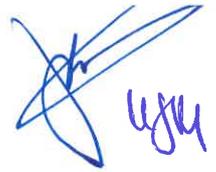
Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.”

Com a fundamentação exposta e tendo em devida consideração a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) de 20 de maio de 2019, anexa à proposta, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da CIRA de 20 de maio de 2019, propondo-se que o Município de Aveiro, no que



respeita ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, respeitante à área da Saúde, e para 2020, não autorize a CIRA a assumir as competências previstas neste diploma legal, e solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, bem como, que a decisão que resultar dessa sessão seja comunicada à CIRA até ao dia 28 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente ao processo de descentralização, o Sr. Presidente afirma-se preparado para receber as competências que trarão benefícios diretos para o Município, mas, nas outras competências, que dão trabalho de proximidade com os aveirenses e que resolverão problemas, atribui responsabilidades a outros, afirmando que é o Governo que está a empurrar para as Câmaras.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente nas deliberações relativas a competências assumidas ou autorizando que a CIRA assuma e votaram contra nas deliberações em que as competências não são assumidas ou não autorizando a que a CIRA assuma.

A única exceção foi na deliberação relativa às freguesias. A deliberação diz respeito à aceitação das competências nos anos de 2019 e 2020. Auscultadas as freguesias e a posição da ANAFRE, e e face ao momento em que são colocadas à votação, consideramos que, em coerência, será difícil aceitar as competências para 2019. No entanto, mantemos a posição da importância da aceitação desta competência pelas freguesias, uma vez ultrapassados os obstáculos encontrados pelas próprias.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta relativa ao Contrato Interadministrativo para a Gestão, Ordenamento e Preservação dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro a celebrar entre o Município de Aveiro e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de maio de 2019, e considerando que:

1. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada sucessivamente pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, aprovou a Lei da Água e transpôs para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, compete à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARHC assegurar o exercício das competências de licenciamento e fiscalização que lhes estão legalmente cometidas;

3. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, confere à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. a faculdade de delegação nas Autarquias dos poderes de licenciamento e fiscalização de utilização de águas de acordo com a primeira parte da alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º;



4. Em 11 de dezembro de 2009, entre a ARH do Centro, I.P. e o Município de Aveiro, foi outorgado o Protocolo (de delegação de competências) para a gestão dos canais urbanos, com duração de 10 anos;

Considerando, igualmente, que:

5. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da delegação de competências do Estado nas Autarquias Locais, determinando que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contrato interadministrativo, preconizando-se esta figura como instrumento compaginável com o universo de relações jurídicas interadministrativas estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação, constituindo uma vocação de substituição/complemento da tutela e da hierarquia, privilegiando-se um relacionamento horizontal, flexível e informal;

6. Em conformidade com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, pelo que, a delegação de competências é fundamental para que se possam cumprir esses objetivos;

7. A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado;

8. A execução do Protocolo para a gestão dos canais urbanos, celebrado pela ARH do Centro, I.P. com o Município de Aveiro em dezembro de 2009, demonstra o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, evidenciando uma parceria muito positiva e vantajosa, traduzida em resultados de eficácia e eficiência recíprocos em resultado duma estreita colaboração, que se torna imperioso manter;

9. As competências a delegar ao abrigo do presente Contrato são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pelo Município de Aveiro ao longo dos últimos 10 anos por via do Protocolo *supra* referido, as partes verificaram que a delegação de competências é a melhor forma de racionalização dos recursos e a que promove uma maior eficácia do exercício das competências inerentes à gestão sustentável dos canais urbanos da Ria de Aveiro, que se alcança, designadamente, através da fiscalização sistemática por parte da Polícia Municipal;

Considerando, ainda, que:

A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

E, finalmente, considerando que incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração do Contrato Interadministrativo

para a Gestão, Ordenamento e Preservação dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, entre o Município de Aveiro e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., conforme minuta anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta relativa ao Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 9 de maio de 2019, e considerando que: em conformidade com o disposto nos artigos 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Aveiro, em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou submeter a apreciação pública pelo período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República, o projeto de Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro; o projeto de Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 190, de 2 de outubro de 2018, no sítio institucional do Município de Aveiro, em www.cm-aveiro.pt e disponibilizado no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro; durante o período de consulta pública foram recebidas pelo Município as pronúncias ponderadas nos termos do documento que aqui se junta como anexo II – “Contributos apresentados no âmbito da Consulta Pública iniciada com a publicação do Projeto na 2.ª série do Diário da República n.º 190, de 2 de outubro de 2018, e que decorreu até ao dia 15 de novembro de 2018”; considerando, ainda, que o projeto de Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, anexo à proposta, mereceu a pronúncia favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH-Centro, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas k) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o projeto de Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, conforme proposta anexa à referida proposta de deliberação e ao abrigo do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, promover a sua publicação no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal, após aprovação do mesmo pela Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “Regulamento do Conselho Municipal de Segurança”, subscrita pelo Sr. Presidente a 7 de junho de 2019, e considerando que: a Lei n.º 33/98, de 18 de julho veio criar os conselhos municipais de segurança qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação e de cooperação; para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor, segundo a sua lei habilitante, de um Regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação, bem como a respetiva composição; o Conselho Municipal de Segurança de Aveiro foi constituído em 1998; nesse mesmo ano foi aprovado o respetivo regulamento provisório, pela Assembleia Municipal de Aveiro, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98 de 18 de julho, e a 3 julho de 2000; a referida Lei n.º 33/98, de 18 de julho, foi recentemente alterada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, e passou a prever que o desdobramento do Conselho Municipal de Segurança em formato alargado e em formato restrito, visando alcançar maior agilização na sua atuação; ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, o Conselho Municipal de Segurança analisou o Regulamento provisório (em anexo) e emitiu parecer favorável; nos termos previstos no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pelo referido Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, o



Conselho, na sua primeira reunião, elaborou uma proposta de regulamento que terá que ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; considerando, finalmente, que o referido preceito legal, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (na sua redação atual), dispõe que é a Assembleia Municipal de Aveiro o órgão com competência para aprovar definitivamente o Regulamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, elaborado pelo Conselho Municipal de Segurança de Aveiro e submetê-lo à Assembleia Municipal de Aveiro para a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 7 de junho de 2019, intitulada “Regulamento de Funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Aveiro”, e considerando que: nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (diploma que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal), alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil (CMPC), organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, cuja composição é definida na Lei de Bases da Proteção Civil; a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Aveiro foi instalada a 26 de novembro de 2010, dispondo de um regulamento de funcionamento; e, finalmente, considerando as alterações legislativas resultantes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, tornou-se necessário atualizar o regulamento existente, pelo que a Comissão Municipal de Proteção Civil, na sua reunião de 6 de junho de 2019, aprovou um novo Regulamento de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Aveiro, o qual foi apresentado ao Executivo para conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “Contrato de Consignação a celebrar entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, no âmbito do Projeto EduPARK”, e considerando que: o EduPARK é um projeto de investigação e desenvolvimento, promovido pela Universidade de Aveiro, em parceria com a Câmara Municipal de Aveiro, cujo laboratório educativo é um espaço ajardinado, de grande valor estético, biológico, paisagístico e histórico - o Parque Infante D. Pedro, espaço municipal de referência histórica, social, botânica da cidade de Aveiro; foram criados diversos produtos alusivos ao projeto, destinados a serem vendidos, por forma a garantir a sua visibilidade e sustentabilidade, dado que o financiamento do projeto (através da Fundação para a Ciência e Tecnologia e FEDER) terminará durante o ano 2019; a Câmara Municipal de Aveiro dispõe, em alguns espaços municipais, nomeadamente na Loja do Espaço “Turismo e Museus”, da possibilidade de efetuar a promoção e venda de vários produtos de interesse para a sua população e para a divulgação do seu património; considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto nas alíneas e), m) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio do património, cultura, ciência, ambiente e promoção do desenvolvimento;



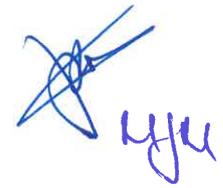
competem à Câmara Municipal de Aveiro assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a divulgação do património natural, cultural e paisagístico do Município e apoiar atividades de natureza social, cultural, paisagística, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito, de acordo com o estipulado nas alíneas t) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, foi deliberado, por unanimidade, celebrar um Contrato de Consignação entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, que permite a venda em consignação de produtos relativos ao projeto EduPARK, nos espaços destinados ao efeito pelo Município de Aveiro, com a percentagem das vendas a ser totalmente entregue à Universidade de Aveiro, as quais deverão ser exclusivamente destinadas ao projeto EduPARK, de modo a promover a sua continuidade, bem como aprovar a minuta do “Contrato de Venda, em Consignação, nos Espaços da Câmara Municipal de Aveiro”, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2019, intitulada “TÍTULO TURÍSTICO DA REDE AVEIROBUS”, e considerando que: no artigo 9.º do Anexo A do Código de Exploração - Objetivos gerais - constituem objetivos da concessão: a) fomentar a utilização do transporte público, sendo uma alternativa credível ao transporte individual privado, melhorando e otimizando os serviços efetuados com maior eficácia e melhor eficiência; b) melhoria contínua do serviço, aplicando uma cultura de mercado centrado na utilidade para o cliente, garantindo bons níveis de regularidade do serviço e da melhor prestação de informação ao utilizador; c) promoção da melhoria da qualidade da oferta, tendo sempre em atenção a qualidade e a preservação do meio ambiente, o conforto e a segurança; considerando, ainda, que o Município de Aveiro é lugar de destino de muitos Turistas, estando, além do mais, em crescimento o setor do Turismo, aumentando os fluxos de pessoas que utilizam a Cidade e o Município; nos termos das alíneas c) do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações; compete à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...); no seguimento do trabalho de equipa desenvolvido entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Aveirobus / ETAC / Transdev, estão criadas todas as necessárias condições técnicas e de gestão pela Aveirobus, para operacionalizar a operação do Título Turístico, estando apontada a data de 1 de julho de 2019 para operacionalizar esta importante medida, foi deliberado, por unanimidade, implementar o Título Turístico, nos termos definidos no anexo à proposta, e que a Câmara Municipal de Aveiro e o Concessionário ETAC / Aveirobus promovam a divulgação do Título Turístico, em especial junto dos Agentes Operadores do Setor do Turismo, como Hotéis e Gestores de Alojamento, Restaurantes, Postos de Turismos, Operadores-Marítimo-turísticos, entre outros.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2019, intitulada “Apoios à Realização de Ações Pontuais 2019 - Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo”, e considerando que: o Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal do Apoio às Associações (RMAA), o qual foi



publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações; nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população; o RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas, tempos livres e desportiva ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º, e o n.º 1, do artigo 5.º; considerando, ainda, que por sua vez, o Alavarium - Andebol Clube de Aveiro encontra-se registado no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo; a Associação referida desenvolve eventos aptos a contribuir para o desenvolvimento do Município de Aveiro; a Associação apresentou candidatura ao Apoio à Realização de Ações Pontuais, nomeadamente para a realização da “FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE JUNIORES FEMININOS”; considerando, finalmente, a análise técnica à candidatura realizada pela Comissão de Análise à Candidatura apresentada no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoio à Ação Pontual designada por “FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE JUNIORES FEMININOS” ao Alavarium - Andebol Clube de Aveiro, no montante de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros), bem como, aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com a Associação, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, intitulada “Constituição de Equipas de Projeto CMA”, e considerando que: nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, a estrutura orgânica municipal pode prever a criação de equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, no âmbito da adoção exclusiva de estruturas orgânicas hierarquizadas; nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Câmara Municipal criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal; a assembleia municipal deliberou, na sua sessão ordinária do mês de fevereiro, realizada em 2 de março de 2018, que o Município de Aveiro pode criar até 5 equipas de projeto; a importância do desenvolvimento de trabalho específico com uma abordagem multisetorial que exige a interação transversal com diversas Subunidades Orgânicas da Câmara Municipal de Aveiro (CMA); considerando, finalmente, que as áreas da Habitação Social, da Gestão de Equipamentos Especiais e da Carta do Património necessitam de um grupo de trabalho técnico específico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a criação das seguintes Equipas de Projeto:




1. Equipa de Projeto de Habitação Social

a) Designação: Equipa de Projeto de Habitação Social

b) Termos, Objetivos e Duração do Mandato - Desenvolvimento de trabalho de realização de auditorias físicas, projeto e obras de manutenção e equipamento, com o devido acompanhamento social dos Indivíduos e das Famílias, licenciamento das habitações, análise e parecer sobre a sua alienação - Duração do Mandato: 31 de junho de 2021;

c) Coordenador do Projeto: Susana Cristina Machado Esteves, Técnica Superior da Divisão de Habitação Social

d) Composição: Ana Catarina Carvalho Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras; Ana Cristina Ramos Maia, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos; Cláudia Filipa Lopes Gomes Jorge Campos dos Reis, Chefe da Divisão de Planeamento do Território; António Joaquim de Lima Correia Pinto, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; Sónia Vieira Pires Pereira, Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística.

2. Equipa de Projeto de Gestão de Equipamentos Especiais

a) Designação: Equipa Técnica de Gestão de Equipamentos Especiais

b) Termos, Objetivos e Duração do Mandato - Desenvolvimento de ações articuladas e integradas de planeamento e realização de estudos urbanísticos, conceção e desenvolvimento de projetos, manutenção regular e de grande dimensão, operações de qualificação e relação com a gestão - Duração do Mandato: 31 de junho de 2021;

c) Coordenador do Projeto: António Joaquim de Lima Correia Pinto, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;

d) Composição: Ana Catarina Carvalho Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras; Ana Cristina Ramos Maia, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos; Celeste Maria Condessa Ferreira Madail, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania; Catarina Seabra Magalhães Caldeira de Albuquerque, Técnica Superior da Divisão de Compras e Património; Bruno Manuel Silva Bastos, Prestador de Serviços do Município de Aveiro.

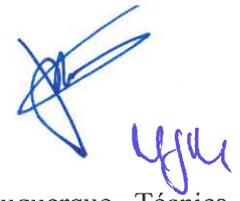
3. Equipa de Projeto da Carta de Património

a) Designação: Equipa de Projeto da Carta de Património

b) Termos, Objetivos e Duração do Mandato: Execução da Carta do Património, e instalação de mecanismos para a sua boa gestão e para a promoção dos valores culturais, históricos e patrimoniais envolvidos - Duração do Mandato: 31 de junho de 2020;

c) Coordenador do Projeto: Maria Gabriela Mota Marques, Técnica Superior da Divisão de Cultura e Turismo;

d) Composição: José António Queirós de Oliveira Rebocho Cristo, Diretor do Museu de Aveiro; André Alexandre de Sousa Cester Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; Lídia Maria Moreira Matias, Técnica Superior da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização; Sónia Vieira Pires Pereira, Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística; Ilda Maria Seixas Fonseca, Técnica Superior



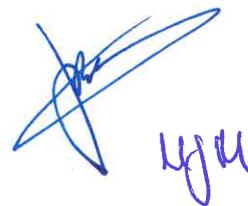
da Divisão de Planeamento do Território; Catarina Seabra Magalhães Caldeira de Albuquerque, Técnica Superior da Divisão de Compras e Património.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 011/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “Prestação de Contas Consolidadas 2018 – Consolidação de Contas do Grupo Municipal”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, e considerando (que): a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas; o n.º 1 do artigo 75.º estabelece que *“Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*, e o n.º 2 que a entidade mãe ou consolidante é o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal; o artigo 76.º estabelece, ainda, que os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam; por ofício recebido a 29 de março de 2018, o Douto Tribunal de Contas remeteu ao Município o Despacho Judicial n.º 1/2018, de 26 de fevereiro, no qual dava conta de que deveria ser efetuada a Prestação eletrónica de contas consolidadas do grupo local, nos termos previstos nos artigos 75.º a 80.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 51.º, alínea d) e artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março; considerando, ainda, que em conformidade com o disposto no artigo 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o presente Relatório de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2018, o qual será submetido para aprovação em momento diferente da apresentação das contas individuais nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da referida Lei, e no caso em apreço, fruto do exposto anteriormente, no sentido de cumprir os termos dispostos no artigo 51.º, n.º 2, alínea d) e do artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, a qual fixa como data limite até 30 de junho de cada exercício, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o documento de Prestação de Contas Consolidadas referente ao exercício de 2018, e ainda a sua submissão a apreciação e votação da Assembleia Municipal conforme disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Este é um procedimento formal obrigatório, sobre contas sobre as quais já nos pronunciamos aquando da sua apresentação. Por termos posições diferentes relativas à gestão financeira da atual maioria, abstermo-nos neste ponto.”

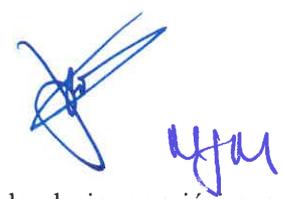


DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 11/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada “Obra de Remodelação da Unidade de Saúde Familiar de Eixo - Protocolo de cooperação técnica e financeira a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, no âmbito da candidatura ao Programa Operacional da Região Centro 2020”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, e considerando que: o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, estabelece que as Administrações Regionais de Saúde têm como missão garantir que a população de determinada área geográfica possa aceder à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando recursos disponíveis às necessidades, podendo, para tal, cooperar entre si e com outras entidades do setor público e do setor privado, designadamente através da celebração de protocolos de cooperação; nos termos do disposto na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro, enquanto autarquia local, tem como uma das suas atribuições promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população na área da Saúde; conforme disposto nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Aveiro, em parceria com entidades da Administração Central, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, bem como apoiar atividades de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; considerando, ainda, que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Aveiro reconhecem a necessidade de obras de remodelação na Unidade de Saúde de Eixo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Aveiro e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, anexa à referida proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 12/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada “Procedimento por Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação de três lugares de venda para instalação e exploração de um estabelecimento de comércio e/ou serviços, as lojas 5, 10 e 11 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, e considerando que: compete à Câmara Municipal a escolha de procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares de venda dos mercados municipais, nos termos do n.º 1, do artigo 39.º, do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 12, a 17/01/2019; compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições a que obedece o procedimento para atribuição do direito de ocupação, nos termos do n.º 2, do artigo 39.º e do artigo 40.º, do RFVAMAD; considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal designar um Júri que conduzirá a praça da hasta pública, nos termos do n.º 3, do artigo 39.º, do RFVAMAD, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para “Atribuição do direito de ocupação de três lugares de venda para instalação e exploração de um estabelecimento de comércio e/ou serviços, nas lojas 5, 10 e 11 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro”, aprovar os requisitos e condições definidas para a hasta pública,



conforme documento anexo à proposta, a que obedece o procedimento em causa e, ainda, designar o júri que conduzirá a hasta pública, a constituir pelos seguintes membros efetivos: Presidente, André Cester Costa, 1.º Vogal, Cristina Ferreira, 2.º Vogal, Rita Freitas e membros suplentes: 1.º Vogal, Paulo Pinto, 2.º Vogal, Alice Marques.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 16/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Contratos de Consignação a celebrar no âmbito da venda de produtos, nos espaços da Câmara Municipal de Aveiro”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 17 de maio de 2019, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; que, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente estará aberta a todos os interessados, sendo que todas as peças aceites para a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as vendas por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contrato de consignação com INCM - Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A., tendo esta expresso por escrito a concordância com a minuta e nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 17/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Contratos de Consignação a celebrar no âmbito da venda de produtos, nos espaços da Câmara Municipal de Aveiro”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de maio de 2019, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; que, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente estará aberta a todos os interessados, sendo que todas as peças aceites para a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade




de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as vendas por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contrato de consignação com Adélia Maria Nunes de Oliveira Gonçalves, tendo esta expresso por escrito a concordância com a minuta e nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil.

CULTURA E TURISMO

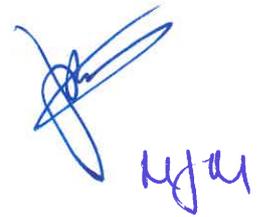
No seguimento da proposta n.º 19/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Arquivo dos Estaleiros de São Jacinto - Contrato de Depósito de Documentos”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de junho de 2019, e considerando: a necessidade de salvaguardar, preservar, tratar e difundir a documentação do Arquivo dos Estaleiros de São Jacinto; a disponibilidade do Município de Ílhavo em ser depositário deste espólio, acolhendo-o no CIEMar (Centro de Investigação e Empreendedorismo do Mar), serviço que promoverá o tratamento, exposição, utilização, reprodução e disponibilização da documentação do Arquivo dos Estaleiros de São Jacinto, observando o princípio do interesse público, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato de Depósito de Documentos 09/2019 - Arquivo dos Estaleiros de São Jacinto, a celebrar entre o Município de Aveiro e o Município de Ílhavo, onde se estabelecem as cláusulas que enquadram os direitos e deveres de ambas as partes (Depositante e Depositário).

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 62/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 16 de maio de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao município, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 67/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 30 de maio de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao município, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do referido Regulamento.



ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 68/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 30 de maio de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 65/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 30 de maio de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização da composição de um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, Bloco 31, 2.º B, e respetiva atualização da renda apoiada para o valor de 81,43€, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 66/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 30 de maio de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessação do contrato de arrendamento apoiado da habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco 6, 2.º F, nos termos do artigo 25.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando para o efeito o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da chave da habitação e celebrar contrato de arrendamento com outro elemento do agregado familiar, o qual permanece na habitação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 69/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 31 de maio de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de elementos de um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, Bloco 29, 3.º E, até novembro de 2019, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e proceder à atualização do respetivo valor da renda para o montante de 240,14 € (duzentos e quarente euros e catorze cêntimos), valor correspondente à renda de julho, acrescido do valor correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde 1 de janeiro de 2019.



ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 70/2019, elaborada pela Divisão de Acção Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 6 de junho de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, instruir procedimento tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado com o munícipe identificado no processo, por violação das obrigações previstas na alínea c), do artigo 15.º, n.º 1 e n.º 2, do artigo 16.º e artigo 17.º, todos do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e do n.º 5, do artigo 34.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 73/2019, elaborada pela Divisão de Acção Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 11 de junho de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir a habitação social, de tipologia T2, sita na Urbanização de Eixo, casa 6, bem como a celebração do respetivo contrato de arrendamento apoiado, cuja renda será no valor 21,79 €, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e do n.º 1, do artigo 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 003/2019, elaborada pela Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2019, intitulada «“Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana” - Serviços a mais», e considerando (que):

A) na sequência de prévio procedimento por concurso público com publicidade internacional, foi a 6 de julho de 2018, outorgado o contrato n.º 119/2018 – “Contrato para Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “VEÓLIA PORTUGAL, S.A.”, com o preço contratual até ao valor máximo de 13.200.000,00 € (treze milhões e duzentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, resultante da multiplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, pela quantidade de serviços efetivamente prestados, durante o prazo de 8 (oito) anos;

B) na sequência dos esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, foi a 29 de agosto de 2018, celebrada Adenda ao Contrato n.º 576/2018, com o preço contratual de 11.167.192.56 € (onze milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

C) o Contrato n.º 119/2018 e a Adenda ao Contrato n.º 576/2018, foram visados pelo Tribunal de Contas a 3 de setembro de 2018;

D) o início da execução física da prestação de serviços ora em análise deu-se a 1 de outubro de 2018;

E) da avaliação do serviço prestado durante os 8 meses de prestação de serviços, verificou-se a necessidade de contratar serviços a mais para fazer face ao aumento crescente de turistas na cidade e



consequente aumento de produção de resíduos urbanos indiferenciados (RU I), depositados nos contentores de RU I e papelarias;

F) neste contexto, verificou-se ainda o aumento da sujidade nas ruas que requer mais varredura manual, por forma a evitarem-se situações de insalubridade e a garantir um serviço público essencial com qualidade e de agrado aos residentes e aos turistas que nos vistam;

G) também, o serviço de recolha porta-a-porta de resíduos verdes e objetos domésticos de grandes dimensões (monos) está a ter um procura crescente pelos residentes, pelo que urge atender a todos os pedidos, de forma a que estes resíduos sejam encaminhados corretamente para o seu destino final e não sejam abandonados na via pública ou misturados com os resíduos urbanos indiferenciados;

H) a necessidade de assegurar de forma mais eficiente e eficaz a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e a limpeza urbana do concelho de Aveiro, por estarem em causa razões de higiene e salubridade pública que se justifica assegurar por razões imperiosas de interesse público imposto por lei e a cargo da autarquia por se tratar de matéria das suas atribuições;

I) para execução dos presentes serviços, melhor identificados na informação n.º 13/SOA/2019, registo MGD n.º 10508, subscrita pela Gestora do Contrato, Eng.ª Paula Lopes, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexo à proposta, foi proposta a contratação de serviços a mais ao Contrato n.º 119/2018 e Adenda n.º 576/2018, no montante de 486.423,59€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período de 1 de julho 2019 a 30 de setembro de 2026, ao abrigo do artigo 454.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP;

J) a presente proposta de serviços a mais observa os requisitos estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 454.º, e o disposto nos artigos 311.º e seguintes, pelo que pode ser formalizada como contrato adicional, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, todos do CCP;

K) a contratualização das aquisições de serviços encontra-se regulamentada na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado 2019, nomeadamente no seu artigo 63.º;

a) dispõe o seu n.º 1, que os valores gastos com contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar:

alínea a) - os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; OU

alínea b) - o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018;

b) De acordo com o n.º 4, entende-se por gastos com contratos de aquisição de serviços, os valores pagos acrescidos dos compromissos assumidos;

L) os serviços, objeto da presente proposta, enquadram-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, na sua redação atual, como serviços essenciais;

Verifica-se (que):


UJA

A. a contratação dos presentes serviços se subjeta à limitação financeira constante do n.º 1, do artigo 63.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), por se tratar de objeto idêntico de contrato vigente em 2018;

B. por força do estipulado n.º 6, alínea a), do artigo 60.º da LOE 2019, não é aplicável à presente contratação a limitação financeira constante do n.º 2 do mesmo artigo, por o serviço aqui em análise ser considerado serviço essencial, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual;

C. cabimento orçamental, porquanto a presente despesa encontra-se prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2019.

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutora Joana Valente:

1. Autorizar os serviços a mais constantes da proposta, por se observarem cumpridos os requisitos legais plasmados nos n.ºs 1 e 2, do artigo 454.º do CCP, no montante total de 486.423.59 € (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três euros, e cinquenta e nove centésimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período de 1 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2026;

2. Autorizar a modificação objetiva do contrato, com base nos fundamentos expressos na informação técnica n.º 21/DCP-CA/06-2019, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, todos do CCP;

3. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização da repartição dos encargos, para os anos 2020 a 2026, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que haverá despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, da seguinte forma: Ano 2020 - 63.485,09€; Ano 2021 - 64.119,94€, Ano 2022 - 64.761,14€, Ano 2023 - 65.408,76€, Ano 2024 - 66.062,84€, Ano 2025 - 66.723,47€, Ano 2026 - 55.390,82€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Considerámos desde sempre que este foi um processo mal conduzido. Com um caderno de encargos desadequado, que, tal como nos transportes, é apresentado como um ato político de elevadíssimo rigor e, com o passar do tempo, pouco tempo mesmo, já vem agravar o bolso dos aveirenses para repor níveis de eficiência que deveriam estar bem sustentados no caderno de encargos. 8 meses depois foi necessário duplicar os dias de recolhas de monos e verdes, aumentar a varredura e colocar recolha ao domingo, justificando-se com aumento de turistas e de produção de resíduos pelos moradores. Isto não é rigor na gestão pública; trata-se de displicência em prejuízo de serviços básicos e da qualidade de vida dos aveirenses, como diariamente é visto por todos.”



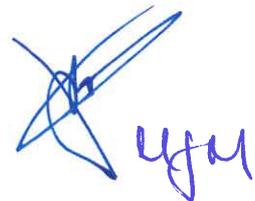
Falámos nos transportes que era uma concessão “low cost” em que se privilegiava um serviço barato e em que não eram tidos em conta os interesses dos munícipes. A preocupação era gastar pouco e dizer que se tinha. Com os resíduos a estratégia foi igual, diminuindo em demasia os serviços no caderno de encargos e não servindo as necessidades dos munícipes. E agora começam a aparecer os serviços em falta - sem esquecer a indemnização (750 000 €) à SUMA pela incompetência na gestão do processo. Se começarmos a fazer contas (mais 486 423, 59€ + IVA) a poupança já não é assim tanta.

Os Vereadores do Partido Socialista, na reunião de Câmara n.º 12/2019, de 13 de junho de 2019, realizada em Esgueira votaram contra este aumento, por causa do processo e em coerência com o que sempre defendemos nesta matéria.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 002/2019 da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2019, intitulada “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP), dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes” e considerando que: a 30 de novembro de 2019, termina o Contrato n.º AG_01/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA – outorgado aos 29/01/2018, entre o Agrupamento de Entidades Adjudicantes e o cocontratante “EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.”, no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 001/2017; os consumidores, destinatários dos serviços de eletricidade, podem, nas condições do mercado, escolher livremente o seu comercializador; a necessidade do Município de Aveiro em adquirir os serviços aqui em análise; se afigura vantajoso o lançamento de um único concurso público para aquisição destes serviços, do qual resultará uma substancial redução de meios e custos, bem como uma forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis; a aquisição destes serviços consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços; considerando ainda que, a contratualização das aquisições de serviços se encontra regulamentada na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado 2019 (doravante designada por LOE 2019), nomeadamente no seu art.º 63.º, temos que, dispõe o seu n.º 1, que os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, que em 2019 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar: alínea a) - os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente, ou, alínea b) - o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018; que determina o n.º 2, que se excluem do disposto no número anterior os gastos com os contratos referidos no n.º 6 do artigo 60.º; que dispõe o n.º 6 do art.º 60.º na sua alínea a), que “A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual”; que de acordo com o plasmado no n.º 15, “Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos”.

Considerando, ainda, que: é serviço essencial o “fornecimento de energia elétrica”, nos termos do n.º 2 do art.º 1º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual; e que se verifica que a contratação em causa, com idêntico objeto a contrato vigente em 2018, se subjeta ao estatuído no n.º 1 e n.º 2, alínea a), ambos do art.º 63º Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conforme atrás fundamentado; por força do estipulado n.º 6, alínea a), do art.º 60.º da LOE 2019, não é aplicável à presente contratação a limitação financeira constante do n.º 2 do mesmo artigo, por o serviço aqui em análise ser considerado serviço essencial, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual; a presente despesa acrescida de IVA tem dotação orçamental em 2019, com as classificações orgânica 02, económica 020201-Encargos das Instalações, e económica 02022502 – Consumo de Iluminação Pública; nos termos do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, referentes à presente prestação de serviços, autorizada pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das “Grandes Opções do Plano e Orçamento 2019”, em reunião de 16/11/2018; o executivo tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 8 de junho de 2019, que determinou autorizar o reforço do compromisso plurianual, tendo por base a estimativa do concurso, no montante de €79.104,79 para 2020, ao abrigo da “Delegação de Competência Genérica para Autorização Prévia de Compromissos Plurianuais” aprovada pela Assembleia Municipal de 27/12/2017, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do “Protocolo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 39º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Concurso Público Internacional para o Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP) dos Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, e da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro”, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se encontra anexo à proposta como doc. 1. Mais foi deliberado, por unanimidade, designar a CIRA como representante do Agrupamento, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 39º do CCP, autorizar a despesa no montante de €3.828.659,10, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36º do CCP, com base nos fundamentos expressos na presente proposta, autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do CCP, pelo prazo de 2 anos e início a 01/12/2019, cabendo ao Município de Aveiro o valor estimado de €3.828.659,10, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovar, nos termos da alínea c) do art.º 40º do CCP, as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e demais elementos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 2, e designar o Eng.º Paulo Campos, Técnico Superior da Subunidade de Energia da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, como membro efetivo do Júri, nos termos do n.º 1 do art.º 67º do CCP.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 56/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2019, intitulada «“AMPLIAÇÃO DO 1.º CICLO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS DE SÃO BERNARDO” - Aprovação dos trabalhos de erros e omissões n.º 6 (mapa de trabalhos n.º 7)», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/16, aberto por deliberação de Câmara de 21 de Dezembro de 2016, foi celebrado o contrato n.º 82/2017, em 30 de agosto de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Construções Tinoco Gomes, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 12 meses (365 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 708.339,77 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 29 de novembro de 2017, com início dos trabalhos nesta data; no decorrer da empreitada e de acordo com a informação n.º 109/DAEO/OM/2019, detetou-se a necessidade de executar trabalhos de suprimento de erros e omissões, conforme mapas anexos, no valor de 5.161,69 €, acrescido do valor de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 376.º do Código dos Contratos Públicos, cumprindo-se o estipulado no n.º 3 do mesmo artigo (não excedem 5% do preço contratual), o somatório dos suprimentos de erros e omissões já adjudicados e agora propostos que somam 23.698,55€, correspondente a 3,35 % do valor total do contrato, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de Junho de 2019, que autorizou a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 5.161,69€ (cinco mil cento e sessenta e um euros e sessenta e nove cêntimos), acrescidos do valor de IVA, à taxa legal em vigor.

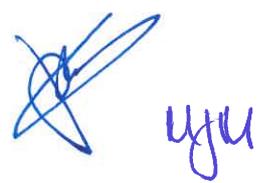
AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 53/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2019, intitulada «“Reabilitação do Açude e Eclusas de Navegação no Canal das Pirâmides” - Reposição do equilíbrio financeiro», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/17, aberto por deliberação de Câmara de 9 de agosto de 2017, foi outorgado o contrato n.º 06/2018, em 25 de janeiro de 2018, entre o Município e a empresa adjudicatária, Correcta - Construções, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual 590.998,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado a 6 de julho de 2018; em 25 de janeiro de 2019, a empresa adjudicatária veio solicitar a reposição do equilíbrio financeiro com base no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), como resultado de fatores que originaram encargos e prejuízos financeiros, num total de 71.010,00 €, a saber:

a) O custo de indemnização com a imobilização do estaleiro ascende a 45 dias x 1.131,83 €/dia = 50.932,50 €;

b) Como a firma esteve a laborar pelo menos a 50 % durante esse tempo, considerar para indemnização com o estaleiro, metade desse valor, ou seja, 25.466,25 €;

c) Sendo o valor definido no CE para estaleiro, global para a duração da empreitada, e descontando os 45 dias de suspensão referentes ao trabalho das comportas da eclusa, esta obra durou 251 dias, que, diluindo o



custo de estaleiro por este prazo, o custo de indemnização com a imobilização do estaleiro ascende a 45 dias x 811,67 €/dia = 36 525,30 €;

d) Como a firma esteve a laborar pelo menos a 50 % durante esse tempo, considerar para indemnização com o estaleiro, metade desse valor, ou seja, 18 262,65 €;

e) custos do valor de 3.100,00 € com os compromissos efetuados com os serviços de empresas terceiras, que tiveram de ser desmobilizadas e que já estavam planeados para entrar no dia 7 de janeiro de 2019, como é o caso do aluguer e deslocação do camião grua, o custo com o aluguer de uma plataforma flutuante de apoio aos trabalhos de desmontagem das comportas, a desmobilização dos serviços de apoio subaquático da firma de XAVISUB (na colocação de ensecadeiras), da FLUIDRÁULICA (no corte dos circuitos hidráulicos), etc.

Considerando, igualmente, que conforme o definido no n.º 6 do artigo 282.º do CCP e de acordo com a informação n.º 110/DAEO/OM/2019, subscrita pelo fiscal da obra, Eng.º Adelino Lopes, entendeu-se, salvo melhor interpretação do cenário de indemnização do valor do estaleiro, a aplicação do cenário referido na alínea d), a reposição, do equilíbrio financeiro a suportar pela Câmara Municipal de Aveiro (CMA) do valor 18.262,65 € + 3.100,00 € = 21.362,65 €, solicitado pela Correcta - Construções, Lda., através do ofício ref.º 12303, de 25 de janeiro de 2019, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de maio de 2019, que autorizou a reposição do equilíbrio financeiro do valor de 21.362,65 € (vinte e um mil trezentos e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), a suportar pela CMA.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 52/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2019, intitulada «“TRAJETO CICLÁVEL ENTRE A UA E A CP, PASSANDO PELO CENTRO DE CONGRESSOS DE AVEIRO” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/19, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 21 de março de 2019, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 65, de 2 de abril de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 3347/2019 e enviado convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 2 de abril de 2019, com o preço base de 532.448,95€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 20 de maio de 2019, em Ata II – Relatório Final, anexo à referida proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2019, que adjudicou o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo preço contratual de 505.698,31€ (quinhentos e cinco mil seiscentos e noventa e oito euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 180 dias seguidos, com base na proposta ref.ª S025MFA2019, datada de 24 de abril de 2019, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso; que

aprovou a minuta do contrato ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato; que designou, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, como "Gestor do Contrato", Eng.ª Ana Ferro, Técnica Superior da DAEO, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

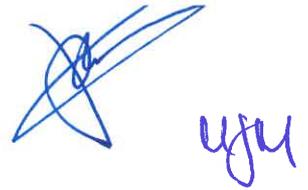
“Os vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a adjudicação do trajeto ciclável, não sem recomendarem, à semelhança do que fizeram no momento da aprovação do projeto, que se continuem a auscultar as associações promotoras da utilização da bicicleta, no sentido de garantir as melhores opções (inclusive de segurança) para os utilizadores do trajeto ciclável; que sejam identificadas as diversas situações antes da concretização do Projeto para evitar tomar decisões com base no método tentativa-erro, como está a acontecer noutras áreas (nesta matéria sobressai o caso da “rotunda do ISCA”) de intervenção Municipal.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 55/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2019, intitulada «“PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE APOIO À INTERMOBILIDADE” - Aprovação da adjudicação por Concurso Público», e considerando que foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/03/2019, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2019, e publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 56, de 20 de março de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 2847/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de março de 2019, com o preço base de 524.432,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do seu despacho, datado de 23 de maio de 2019, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a referida empreitada ao concorrente classificado em primeiro lugar “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”, pelo preço contratual de 505.000,00 € (quinhentos e cinco mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 180 dias seguidos, com base na proposta refª AVE04-19, datada de 10 de abril de 2019, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovou a minuta do contrato ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato e, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, designou como “Gestor do Contrato” a Arqt. Catarina Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

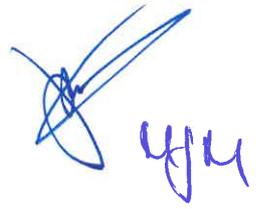
No seguimento da proposta n.º 54/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2019, intitulada «“PROLONGAMENTO E LIGAÇÃO DA RUA ENGENHEIRO BASÍLIO TAVARES LEBRE EM ARADAS” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/19, nos termos da alínea b), do



artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a execução da referida empreitada, foi aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de abril de 2019, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 75, de 16 de abril de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 3923/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 16 de abril de 2019, com o preço base de 522.700,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a audiência prévia aos concorrentes nos termos do artigo 148.º, do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 23 de maio de 2019, em Ata II - Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao único concorrente admitido "Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.", pelo preço contratual de 395.866,03€ (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e seis euros e três cêntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 120 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 0113819-A, datada de 10 de maio de 2019, nos termos do programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovar a minuta do contrato anexa à referida proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato e, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, designar como “Gestor do Contrato”, a Eng.ª Isabel Lopes, Técnica Superior da DAEO, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 3/DMT/2019, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 6 de junho de 2019, intitulada «Alteração do serviço de transporte em táxi no período de verão, através da Junção do “Conjunto D” e da “Sede de Concelho”», e considerando que: com a aproximação da época de verão, os meses de julho, agosto e setembro registam uma maior procura do serviço de transporte em táxi; a Câmara Municipal poderá, quando a excecional circunstância o justifique, permitir o estacionamento nos locais por si indicados; considerando, igualmente, que uma das possíveis propostas de reformulação do Agrupamento dos Conjuntos de Freguesias para o Concelho de Aveiro poderá passar pela junção do “Conjunto D” com a “Sede de Concelho”, formando assim um único Conjunto mais abrangente, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Vereador Jorge Manuel Mengo Ratola, datado de 28 de maio de 2019, que autorizou que, no período compreendido entre o dia 1 de julho de 2019 e o dia 30 de setembro de 2019, os industriais com licenças pertencentes ao “Conjunto D” e à “Sede de Concelho” possam efetuar a tomada de passageiros em todas as praças de táxis sinalizadas, que pertençam aos dois conjuntos como se de um Conjunto único se tratasse e emitir Declaração pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, conforme minuta anexa à proposta, e mediante o pagamento da respetiva taxa, aos industriais interessados, para que possam estar autorizados perante as entidades policiais a efetuar o serviço na área abrangida pelos dois Conjuntos.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de maio de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 576/1998, e considerando que a SAVECOL – SOCIEDADE AVEIRENSE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA., promotora do Loteamento titulado pelo alvará n.º 29/2002, alterado pelos alvarás n.º 27/2003 e 12/2017, sito em Agrads do Norte, solicitou a receção provisória das obras de urbanização em falta e que, após vistoria, foi verificado que as obras estavam em condições de poder ser recebidas provisoriamente, conforme auto de vistoria em anexo à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização e a redução da caução para o valor de 19.205,98 € (dezanove mil, duzentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos), correspondente a 10% da caução prestada, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), e que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 61/2010, e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 75/2014 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 12 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 75/2014, nos termos do artigo 71.º, do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos por 12 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 93/2019, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 14/2018 (lote n.º 14); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, contempla uma área de construção (147,20 m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (149,70 m²), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos na informação DGU/10341/2019, de 31 de maio de 2019, da Divisão de Gestão Urbanística.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 96/2019, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento




para construção de uma edificação destinada a habitação bifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 7/2018 (lote n.º 1); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (93,00 m²) idêntica à que está prevista no alvará de loteamento, e contempla uma área de construção (330,61 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (325,50 m²), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos da informação DGU/10648/2019, de 3 de junho de 2019, da Divisão de Gestão Urbanística.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 97/2019, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação bifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 15/2013 (lote n.º 2); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de construção (330,61 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (325,50 m²), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos da informação DGU/10659/2019, de 4 de junho de 2019, da Divisão de Gestão Urbanística.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

Um grupo de **Alunos** do Curso Profissional de Técnico de Juventude da Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima manifestou o seu agrado pelas atividades promovidas pela Câmara Municipal no Dia da Criança e questionou o Sr. Presidente sobre o que estava a ser feito, a nível local, para travar os efeitos nefastos do Aquecimento Global, perguntando também se havia intenção de aumentar o número de autocarros elétricos que operam em Aveiro.

A **Professora** presente expressou que a Peça de Teatro que foi apresentada no Eco Aventura às escolas tinha sido muito interessante, acrescentando que tinha faltado divulgação à iniciativa. Questionou se seria



possível a apresentação da referida Peça de Teatro noutras ocasiões pois a sua elevada qualidade justificaria que fosse fruída por um maior número de alunos.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão colocada sobre o Aquecimento Global, exprimiu que cabe a cada um, individualmente, alterar os seus comportamentos para proteger o planeta, por isso o primeiro exercício que deve ser feito é cada um interpelar-se sobre o que está ao seu alcance fazer para proteger o ambiente. Acrescentou que, não obstante a importância destes contributos individuais, o problema do Aquecimento Global não se resolve enquanto os Estados Unidos da América, a Rússia e a China não alterarem as suas políticas ambientais. Relativamente ao modo elétrico, que considerou importante, enfatizou a relevância das fontes de energia, que em Portugal já provêm maioritariamente de fontes renováveis. Informou que em Aveiro já circulam três autocarros elétricos que foram adquiridos com apoio comunitário, uma vez que estes veículos custam o triplo dos movidos a combustível. À Sr.^a Professora presente agradeceu a apreciação que fez ao evento Eco Aventura, informando que seria para repetir e esclarecendo, também, que a Peça de Teatro aí apresentada seria levada a cena noutras ocasiões, permitindo o seu acesso a um maior número de alunos.

O Sr. **António Simões Cordeiro** manifestou o seu desagrado pela situação recorrente de danificação do beiral da sua casa, provocada pela circulação de camiões, que aí se movimentam, não obstante a existência de sinalização de proibição. Disse que já abordou diversas vezes este problema com a Junta de Freguesia de Esgueira e que escreveu à Presidente da Junta de Freguesia e ao Presidente da Câmara Municipal mas não obteve resposta. Sugeriu mudar o estacionamento ou proibir o estacionamento na sua rua, como forma de resolver o problema.

O Sr. **Presidente** disse conhecer o problema e que iria verificar o necessário para melhorar a sinalização, sendo certo que se conheciam as infrações praticadas, em regra, quando não estava presente fiscalização.

O Sr. **Carlos Alberto Ferreira**, morador em São Bernardo, apresentou elementos retirados do sítio eletrónico da Câmara Municipal de Aveiro, nomeadamente as plantas do Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro para justificar que a rua onde mora está inserida em zona de habitação unifamiliar, pelo que a Carpintaria aí existente, na Rua Dr. Francisco Vale Guimarães, em São Bernardo, não deveria estar instalada naquele local. Queixou-se das poeiras produzidas pela carpintaria e descreveu o prejuízo que lhe causa, exibindo um relatório do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) sobre o problema.

O Sr. **Presidente** disse que o Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro entrou em vigor após a existência de situações como a descrita. Acrescentou que o trabalho de fiscalização está a ser feito, nomeadamente pela Câmara Municipal de Aveiro e pela Agência Portuguesa do Ambiente, para tentar resolver o problema.

O Sr. **José Augusto** referiu-se à necessidade de reposição da vedação que se encontra em falta na linha de caminho-de-ferro junto à Escola Básica e Secundária Jaime Magalhães Lima, uma vez que a situação atual levanta graves problemas de segurança. Manifestou, uma vez mais, o seu descontentamento pelo incumprimento das regras de precedências de bandeiras nos mastros localizados, quer na Casa da Cidadania, quer nas Escolas do Concelho, uma vez que a Bandeira da União Europeia nunca pode preceder a Bandeira Nacional que deve ocupar sempre o lugar mais honroso, lamentando também o não hasteamento da Bandeira Nacional nas Escolas



e Juntas de Freguesia nas últimas Eleições para o Parlamento Europeu. Referiu-se também à intervenção de requalificação do Edifício da antiga Estação de Caminho-de-ferro, questionando porque é que a chaminé mestra que existia no telhado não foi ainda reconstruída. Abordou, novamente, a possibilidade da existência de iluminação noturna no campo desportivo localizado no Parque de Santiago, de forma a aí viabilizar a realização de torneios noturnos. Congratulou o Executivo pela construção do Parque Canino, embora considere que a vedação colocada seja muito aberta. Solicitou, mais uma vez, que a Câmara recupere o navio “Argus” e que impeça o desmantelamento previsto para o rebocador que, na sua opinião, deveria ser preservado e transformado em espaço Museológico. Por fim, alertou para a degradação que se verifica no passadiço do Canal do Paraíso, aconselhando, por questões de segurança, a interdição do mesmo.

O Sr. **Presidente**, em relação ao hastear das bandeiras, referiu que tomou boa nota dos contributos do Sr. José Augusto quanto às questões protocolares e de precedência da Bandeira Nacional. Relativamente à operação de requalificação do Edifício da antiga Estação de Caminho-de-ferro, ainda em curso, esclareceu que a estrutura de suporte das chaminés tem especificidades técnicas delicadas, mas que no fim da obra o edifício ficará com chaminés, embora não sejam as originais, e os painéis de azulejos existentes serão devidamente restaurados. Quanto ao Campo Desportivo de Santiago, informou que não é possível criar condições para a utilização noturna do referido campo, uma vez que isto poria em causa o cumprimento da lei geral do ruído, mas que a estrutura poderá ser dinamizada com torneios diurnos. Sobre a degradação do Canal do Paraíso, explicou que está a ser analisada a solução técnica mais adequada para a resolução dos problemas apontados no passadiço. Em relação às propostas de recuperação do “Argus”, explicou que estas operações envolvem investimentos muito avultados, dando inclusivamente o exemplo do Santa Maria Manuela que teve um custo de recuperação na ordem dos oito milhões de euros.

O Sr. **José Furão** indicou ao Executivo alguns problemas que tem detetado no Concelho em termos rodoviários, nomeadamente, ausência de sinalização vertical nas passadeiras localizadas na Av. Dr. Lourenço Peixinho, lombas de cimento elevadíssimas nas entradas e saídas do parque de estacionamento do Fórum Aveiro que, no seu entender, não deveriam existir na via pública, desgaste das marcas rodoviárias que existiam na Rua Mário Sacramento, assim como na Rotunda do rato e na ex-EN109, nomeadamente na zona dos antigos Laticínios, inexistência de passadeiras na Rua do Brejo, passeios desgastados na Ponte Praça e um erro grave de conceção da rotunda do Cais da Fonte Nova junto ao *Meliá Ria*, uma vez os autocarros não tem raio para virar a norte sem apoio. Por fim, alertou, novamente, para a existência de arvoredo junto a cabos elétricos, bem como uma vala com água estagnada, nas traseiras do Pavilhão dos Galitos.

O Sr. **Presidente** informou ao Sr. José Furão que as empreitadas de requalificação da ex-EN109, mais concretamente do troço entre Verdemilho e a rotunda de Esgueira, já tinham sido adjudicadas, pelo que, no âmbito desta operação, bem como de outras intervenções agregadas a esta, nomeadamente a empreitada de ampliação do Centro Comercial *Glicínias Plaza* e a construção de uma rotunda na zona do antigo matadouro municipal, seriam resolvidos todos os problemas rodoviários referidos. Relativamente à questão apontada na rotunda norte do Cais da Fonte Nova, esclareceu que, no âmbito da obra para a construção da Ciclovía que fará



a ligação entre a Estação e a Universidade de Aveiro, já adjudicada, a rotunda em causa é eliminada, deixando, assim, de existir quaisquer problemas na circulação de autocarros.

O Sr. **José Alberto Pires** expressou a sua satisfação pela escolha da Freguesia de Esgueira, localidade onde reside, para a realização daquela Reunião de Câmara, apontando de seguida alguns problemas que gostaria de ver resolvidos, nomeadamente a falta de estacionamento na Freguesia de Esgueira, em geral, e em particular na Rua Luís de Camões, o tráfego rodoviário excessivo e moroso na Rua Domingues da Apresentação, situação que poderia ser minimizada com a ampliação do arruamento, a inexistência de passeios na Rua das Agrads, poucas zonas verdes na Freguesia e as existentes em más condições e, ainda, a já antiga questão relacionada com a cobertura das Garagens do Carramona. Por fim, mencionou que, em Esgueira, existe um vasto acervo na área fúnebre, pelo que questionou se não era possível criar um Núcleo Museológico, apostando, assim, no Turismo Funerário.

O Sr. **Presidente** informou que, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro (PEDUCA), a zona central de Esgueira será totalmente requalificada, pelo que muitos dos problemas apontados serão resolvidos nessa empreitada, acrescentando, ainda, que o projeto está já em fase de conclusão. Relativamente às Garagens do Carramona, explicou que o edificado apresenta graves problemas estruturais, pelo que ainda não foi encontrada a solução técnica mais adequada para resolver os problemas da cobertura, motivo pelo qual está a ser ponderada uma resolução alternativa que passaria pela demolição da edificação existente e posteriormente a construção de um novo edifício com um piso de estacionamento privado, dois pisos públicos e ainda uma zona verde à superfície. Quanto à sugestão relacionada com a arte funerária, esclareceu que a Câmara conhecia bem o espólio referido e que a ideia era interessante, mas que, infelizmente, não é possível musealizar todas as áreas de interesse.

O Sr. **António Pinto** referiu-se, uma vez mais, a questões na sua habitação. Manifestou o seu desagrado por existirem pessoas a viver em contentores na zona das Agrads do Norte, o que considerou indigno. Referiu-se à programação do Teatro Aveirense e sugeriu que as comemorações do Dia de Portugal, no próximo ano, fossem em Aveiro.

O Sr. **Presidente** explicou que os contentores existentes na zona das Agrads foram aí colocados, no passado, pela Câmara Municipal de Aveiro e a situação não é fácil de resolver. Quanto à programação do Teatro Aveirense considerou que era consistente e de grande qualidade.

O Sr. **Luis Linhares**, habitante em Eixo, na Rua do Barreiro, disse que na sua rua circulam camiões de 40 toneladas, em excesso de velocidade, o que constitui um grande perigo para todos os residentes, agravado por se tratar de um arruamento com um perfil muito estreito, assim como pelo desgaste óbvio que ocorre no pavimento. Manifestou, ainda, que, na semana anterior, foi à reunião da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, onde lhe disseram que o assunto é da competência da Câmara Municipal. Expressou também que a mudança do sentido de marcha no referido arruamento, bem como a instalação de limitadores de velocidade melhoraria a situação. Referiu-se às obras realizadas para a colocação de condutas de gás, há alguns anos atrás, que danificaram os pavimentos. Concluiu apelando a uma intervenção na referida Rua do Barreiro para resolução dos problemas expostos.

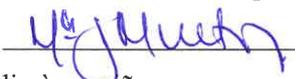
O Sr. **Presidente** explicou que o grande problema na zona é existir uma zona industrial que não tem acessibilidades e que é circundada por duas zonas urbanas: uma em Eixo e outra em Oliveirinha, pelo que a Câmara Municipal já está a trabalhar em duas operações que resolverão em definitivo esta problemática, sendo que a primeira intervenção, já formalizada em sede de revisão do Plano Diretor Municipal, passará por completar o nó de Oliveirinha, para que a acessibilidade à zona industrial de Eixo/Oliveirinha passe a ser efetuada pela A17 e, posteriormente, a construção de um troço mais longo que ligará esse mesmo nó ao centro da cidade, fazendo também a servidão ao Concelho de Águeda. Informou, ainda, que no âmbito destes projetos seria também reorganizado o tráfego rodoviário de uma forma ampla em toda a zona urbana de Eixo e não apenas no arruamento referido.

A Sra. **Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira**, Ângela Almeida, agradeceu a presença do Executivo em Esgueira e enalteceu a iniciativa de realizar Reuniões de Câmara descentralizadas, visto que fomentam uma relação de maior proximidade dos órgãos autárquicos aos cidadãos.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 20:53 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 21:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.